



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres

Termo de Colaboração Nº 004/2025
Processo nº 2025-KB2KW
Edital nº 001/2024

NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO

A rescisão unilateral do Termo de Colaboração nº 004/2025 torna-se efetiva a partir da data de publicação do Extrato do Termo de Rescisão Unilateral no Diário Oficial.

Fica o Instituto Nacional Afro Origem – INAÔ, obrigada a:

1. **Iniciar imediatamente o processo de liquidação da parceria.** Exigindo que a OSC proceda a completa finalização de todos os aspectos contratuais, administrativos e vínculos trabalhistas;
2. **Abster-se, de forma imediata e definitiva, de utilizar a identidade visual, quaisquer elementos gráficos ou nominais que remetam aos "Centros Margaridas" ou à Administração Pública parceira.** Tal desvinculação impõe a cessação imediata do uso da propriedade intelectual vinculada ao serviço, bem como a estrita observância aos preceitos de proteção e salvaguarda dos dados pessoais tratados. Essa conduta visa precipuamente obstar qualquer indução a erro no público e, simultaneamente, assegurar a integridade e a plena continuidade da prestação do Serviço pela Administração Pública ou por novo parceiro;
3. **Devolver, no prazo 30 (trinta) dias, os recursos repassados não utilizados e devidamente atualizados, após liquidação das dívidas recorrentes,** conforme o Art. 52 da Lei nº 13.019/2014 e do Item 4.5 do Termo de Colaboração. Com saldo apresentado em 01/10/2025 no valor de **R\$ 857.664,98 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos);**

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo) - Santa Lucia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres

- 3.1. Não havendo a devolução dos valores no prazo estipulado, a Administração Pública adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo a instauração da **Tomada de Contas Especial (TCE)** para apuração de danos ao erário, conforme o Art. 52 da Lei nº 13.019/2014 e do Item 4.5 do Termo de Colaboração;
4. Entregar, de forma imediata, à Administração Pública todos os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria que sejam considerados remanescentes, conforme previsto no Art. 52 da Lei nº 13.019/2014 e definido na Cláusula Décima Primeira – Dos Bens Remanescentes, no Termo de Colaboração;
5. Prestar contas, técnica e financeira, do período executado até a data da rescisão, no prazo de até **90 (sessenta) dias**. Nos termos do Art. 69 da Lei nº 13.019/2014 e da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração;
6. Ficam nomeadas as Servidoras da SESM, Sra. Tatiana de Souza Simplício e Sra. Maria Luzia Alvarenga da Silva para acompanharem os procedimentos administrativos finais, incluindo a entrega das chaves dos Centros Margaridas e Conferência final da relação de bens.

A contagem dos referidos prazos se inicia a partir da publicação do Extrato do Termo de Rescisão no Diário Oficial.

Vitória, 22 de outubro de 2025.

Jacqueline Moraes da Silva Avelina
Secretária Estadual das Mulheres

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo) - Santa Lucia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA

SECRETARIO DE ESTADO

SESM - SESM - GOVES

assinado em 22/10/2025 18:10:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2025 18:10:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FERNANDA VIGUINI NEPOMUCENO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GABSEC - SESM - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DKX9L4>